DECRETO N. 3.082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Confere permissão de uso de próprio público ao The Black Circus, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura apoia a realização do evento, que trará, gratuitamente, entretenimento e cultura circense à população local;

CONSIDERANDO que o The Black Circus, em contrapartida, concederá entrada gratuita, todos os dias, a toda a população, bem como doará ao Fundo Social de Solidariedade do Município todos os alimentos que arrecadarem durante o período de vigência desta permissão de uso;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 9766/2018, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao **THE BLACK CIRCUS**, inscrito no CNPJ sob n. 26.818.672/0001-00, com sede na Avenida Etelvina Ferreira de Souza, n. 1.150, no Bairro Jardim Rosa Helena, em Igarata/SP, o uso gratuito do espaço situado em próprio público, localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para para fins de instalação do **THE BLACK CIRCUS** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

Parágrafo único. Em contrapartida, o PERMISSIONÁRIO concederá entrada gratuita, todos os dias, a toda a população, bem como doará ao Fundo Social de Solidariedade do Município todos os alimentos que arrecadarem durante o período de vigência desta permissão de uso.

Art. 2º A presente permissão de uso vigorará de 1º de janeiro a 12 de fevereiro de 2019, a título precário, nas condições e regras constantes no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso não desobriga o PERMISSIONÁRIO do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2018. (PA n. 9766/18)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

TERMO DE PERMISSÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **THE BLACK CIRCUS**, inscrito no CNPJ sob n. 26.818.672/0001-00, com sede na Avenida Etelvina Ferreira de Souza, n. 1.150, no Bairro Jardim Rosa Helena, em Igarata/SP, doravante denominado apenas **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 9766/2018, o MUNICÍPIO confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, o uso gratuito do espaço em próprio público, localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação do **THE BLACK CIRCUS** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

Em contrapartida, o PERMISSIONÁRIO concederá entrada gratuita, todos os dias, a toda a população, bem como doará ao Fundo Social de Solidariedade do Município todos os alimentos que arrecadarem durante o período de vigência desta permissão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente ajuste vigorará de 1º de janeiro a 12 de fevereiro de 2019, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira o PERMISSIONÁRIO deverá recolher os EMOLUMENTOS e TAXAS decorrentes da atividade, além dos TRIBUTOS MUNICIPAIS eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato da permissão de uso objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

O PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se o PERMISSIONÁRIO deixar de existir.

Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúnica expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA 9766/18)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

THE BLACK CIRCUS
Permissionário

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. RG.